



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025



Série

Número 169

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho n.º 656/2025

Nomeia o Mestre em Engenharia Informática, Fernando Jacob Teixeira Martins, em regime de comissão de serviço para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Informática e Redes, cargo de direção intermédia de 2.º grau do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos.

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Contrato n.º 136/2025

Celebração de Contrato-Programa entre a Câmara Municipal de Ponta do Sol e a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Ponta do Sol para a participação no início da época 2025/2026 da 1.ª Divisão do Campeonato de Veteranos, na modalidade de Futebol.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Despacho n.º 656/2025****Sumário:**

Nomeia o Mestre em Engenharia Informática, Fernando Jacob Teixeira Martins, em regime de comissão de serviço para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Informática e Redes, cargo de direção intermédia de 2.º grau do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos.

Texto:

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, que aprovou a Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, integra o Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, serviço da administração indireta da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que os Estatutos do IEM, IP-RAM, aprovados pela Portaria n.º 583/2019, de 7 de outubro, compreendem, no seu artigo 23.º, a Divisão de Informática e Redes;

Considerando que, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 23.º dos referidos Estatutos, a Divisão de Informática e Redes é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Considerando que foi aberto procedimento concursal, através do Aviso n.º 269/2025, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 146, II Série, de 14 de agosto de 2025, para o provimento do cargo de Chefe de Divisão de Informática e Redes, cargo de direção intermédia de 2.º grau do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM;

Considerando que o júri do referido procedimento, após cumprimento dos formalismos legais, propôs a nomeação do Mestre em Engenharia Informática, Fernando Jacob Teixeira Martins, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, por reunir os requisitos legais para o provimento do cargo, bem como a experiência e a qualificação profissional necessárias para assegurar as respetivas funções, conforme evidenciado na nota curricular, anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º dos Estatutos do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, conjugado com os artigos 3.º-A, 4.º-A e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua atual redação, determina-se o seguinte:

1. Nomear, em regime de comissão de serviço, para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Informática e Redes, cargo de direção intermédia de 2.º grau do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, o Mestre em Engenharia Informática, Fernando Jacob Teixeira Martins, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos.
2. A presente nomeação produz efeitos à data do presente despacho.
3. A nota curricular do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

A presente despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IEM, IP-RAM para 2025, Classificação orgânica: Secretaria 49, Capítulo 1, Divisão 01, Subdivisão 01; Classificação Económica: 01.01.03 A0.00 - Pessoal dos quadros - regime função pública; 01.01.11 A0.00 - Representação; 01.01.13 A0.00 - Subsídio de refeição; 01.01.14 SN.A0 - Subsídio de Natal e 01.03.05 A0. B0 - SS.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

ANEXO**Nota curricular****Identificação:**

Nome: Fernando Jacob Teixeira Martins

Naturalidade: São Pedro - Funchal

Membro Efetivo na Ordem dos Engenheiros

Habilitações Académicas:

- (Em curso) Doutoramento em Engenharia Informática, na Universidade da Madeira;
- Mestrado em Engenharia Informática, concluído no ano de 2021, na Universidade da Madeira;
- Licenciatura em Engenharia Informática, concluída no ano de 2017, na Universidade da Madeira.

Experiência/Carreira Profissional:

- Chefe de Divisão de Informática e Redes do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, em regime de substituição, de 3 de julho de 2025 à presente data;
- Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação na Divisão de Informática e Redes, Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, de 2019 à presente data;
- Professor Assistente Convidado na Universidade da Madeira, de 2023 à presente data;
- Membro Fundador GDG Madeira (Google Developers Group Madeira), de 2019 à presente data;

- Engenheiro Informático na Inocentro, em 2019;
- Engenheiro Informático na Odkas, de 2018 a 2019;
- Estágio Profissional em Informática no Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, de 2017 a 2018.

Principais funções desempenhadas ao longo da carreira profissional:

- Planeamento e implementação da plataforma de candidaturas a medidas de emprego e lançamento da medida de emprego PIC;
- Implementação do registo centralizado de entidades;
- Implementação de plataformas para criação e gestão de utentes;
- Implementação de um sistema centralizado de utilizadores com autenticação transversal a multi-aplicações;
- Implementação de plugin para a leitura de cartão de cidadão e morada através de uma aplicação ou pedido http;
- Implementação de Pipelines através do Gitlab para fornecer integração contínua e entrega contínua;
- Desenvolvimento de plataforma de atualizações simplificadas para aplicações baseadas em containers;
- Lecionação da componente teórico-prática das cadeiras de “Sistemas Operativos”, “Informática” e “Tecnologias e Aplicações Web”;
- Desenvolvimento da aplicação para o registo e pagamento no âmbito do Apoio Regional ao COVID-19 (CSR e IRNAE).
- Criação de um portal web para a venda de produtos ao consumidor final;
- Desenvolvimento de sistema de impressão de etiquetas, para etiquetar os produtos e controlar stocks disponíveis nas fábricas;
- Criação de uma aplicação para a análise, controlo e gestão do número e quantidades de cargas numa fábrica;
- Utilização de domínio Azure para autenticação de utilizadores em aplicações desenvolvidas.

Formação Complementar:

- Engenharia de Prompts e Agentes Inteligentes, promovida pela Universidade da Madeira e pela Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, em 2025;
- Criação rápida de aplicações com plataformas Low-Code/No-Code, promovida pela Universidade da Madeira e pela Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, em 2025;
- Ética e Deontologia Profissional, 9h, promovida pela Ordem dos Engenheiros, em 2024;
- Microcredencial: Fundamentos de Cibersegurança, 52h (2 ECTS), promovida pela Universidade Aberta, em 2023;
- Cibersegurança Ofensiva, 104h (4 ECTS), promovida pela Universidade Aberta, em 2022.

Publicações:

- Martins, F., Baras, K. and Marques, E. *Identifying perceived safety of hiking on mountain trails: a study on ponta de são lourenço. XV International Tourism Congress, Sciendo*, (2024) pp. 39-46;
- Martins, F., Baras, K. and Marques, E. (2023). *Improving mountain trails security. 2023 18th Iberian Conference on Information Systems and Technologies (CISTI)*, pp.1-4.

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Contrato n.º 136/2025

Sumário:

Celebração de Contrato-Programa entre a Câmara Municipal de Ponta do Sol e a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Ponta do Sol para a participação no início da época 2025/2026 da 1.ª Divisão do Campeonato de Veteranos, na modalidade de Futebol.

Texto:

Contrato-Programa para a participação no início da época 2025/2026 da 1.ª Divisão do Campeonato de Veteranos, na modalidade de Futebol.

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegueiro, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 28 de agosto de 2025.

E

SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DA PONTA DO SOL NIF 518567133, com sede na Estrada dos Lemes, n.º 79, freguesia e concelho de Ponta do Sol, representada por Carlos Alberto da Silva Souto, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que:

- Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- As atribuições e competências das Autarquias Locais da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outras nos domínios dos tempos livres e desporto;
- É da competência da Câmara Municipal, em coordenação com outras entidades, fomentar e dinamizar as atividades desportivas e de tempos livres;

- d) O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e Desporto e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- e) As atribuições dos municípios no domínio do desporto, de acordo com a alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- f) Que é da competência da Câmara Municipal de Ponta do Sol, em coordenação com outras entidades, fomentar e dinamizar as atividades desportivas;
- g) Que é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- i) a 28 de agosto de 2025, a Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, e artigos 29.ª e 30.ª do Capítulo III do Regulamento n.º 9/2021, Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município da Ponta do Sol, a concessão de apoio financeiro pontual à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Ponta do Sol.

Pelo presente documento, as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam o presente CONTRATO-PROGRAMA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PONTUAL À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DA PONTA DO SOL, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

O presente contrato-programa tem por objeto a colaboração entre a primeira e a segunda outorgantes para a participação no início da época 2025/2026 da 1.ª Divisão do Campeonato de Veteranos, na modalidade de Futebol.

Cláusula 2.ª
Vigência

O presente contrato-programa inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda no fim do ano 2025.

Cláusula 3.ª
Recursos Financeiros

1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.
2. A despesa inerente a este contrato-programa será satisfeita por dotação existente na seguinte dotação orçamental 0102, económica: 040701, do plano de atividades 2019 A 34 do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2025, conforme proposta de cabimento n.º 2025/699 e compromisso n.º 2025/712.
3. A primeira outorgante concederá à segunda outorgante um apoio financeiro pontual de 4.000,00 € (quatro mil euros) para a participação no início da época 2025/2026 da 1.ª Divisão do Campeonato de Veteranos, na modalidade de Futebol.
4. A atribuição dos 4.000,00 € (quatro mil e euros) será disponibilizada pela Primeira à Segunda Outorgante numa prestação única, após a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª
Responsabilidades da Segunda Outorgante

É da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente contrato-programa de concessão de apoio financeiro pontual.

Cláusula 5.ª
Obrigações da Primeira Outorgante

Compete à primeira outorgante:

- a) Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa;
- b) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários;
- c) Processar os quantitativos previstos neste contrato-programa.

Cláusula 6.ª
Obrigações da Segunda Outorgante

Compete à segunda outorgante:

- a) Manter a primeira outorgante informada do andamento de todos os trabalhos;
- b) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
- c) Facultar, sempre que solicitado, à Câmara Municipal, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do objeto do presente contrato-programa;

- d) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo, neste, imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- e) Todos os elementos de divulgação e comunicação da Associação terão que fazer referência ao apoio financeiro e ter o brasão da Câmara Municipal de Ponta do Sol de forma destacada face a outros eventuais apoios;
- f) Remeter relatório escrito anual relativo à gestão e aplicação do apoio financeiro até 10 (dez) dias após o término do ano;
- g) Prestar, no final de cada ano, contas comprovativas de boa aplicação das verbas atribuídas.

Cláusula 7.ª

Incumprimento pela Segunda Outorgante

O incumprimento, pela segunda outorgante, de algum dos termos constantes do presente contrato-programa de concessão de apoio pontual à segunda outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula terceira do presente contrato-programa, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da primeira outorgante à segunda outorgante.

Cláusula 8.ª

Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato-programa é regido pelo disposto na legislação aplicável.

Cláusula 9.ª

Publicidade

Após a sua assinatura, o presente contrato-programa será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio.

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos 15 de setembro de 2025, ficando cada parte com um exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Célia Maria da Silva Pecegueiro

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DA PONTA DO SOL
Carlos Alberto da Silva Souto
(Presidente da Direção)

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)